



Projeto de Lei nº 004, de 28 de fevereiro de 2024.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 500, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas, pelo arts. 30, inciso I, 150, § 6º, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Abaiara o presente Projeto de Lei.

Art. 1º - O art. 94 da Lei Municipal nº 500 de 15 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94. Serão deduzidos da base de cálculo do ISS o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05, do Anexo I, deste código, desde que se trate de materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços.

I - Nos serviços de Construção Civil por administração, empreitada e subempreitada, itens 7.02 e 7.05 da Lei nº 116/2003, a base de cálculo é o preço total do serviço, incluindo-se neste valor os materiais adquiridos de terceiros e utilizados na execução da obra, salvo aqueles produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação dos serviços;

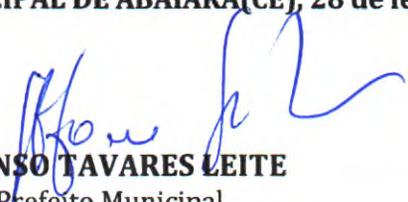
II - das subempreitadas, quando o ISS houver sido comprovadamente pago.

§ 1º - Na hipótese de a responsabilidade pelo recolhimento do imposto ser do contribuinte substituto e não sendo comprovadas as condições para dedução dos valores da base de cálculo nos termos previstos neste artigo, a retenção deverá ser feita sem qualquer dedução.

§ 2º - Para efeito de definição da base de cálculo do ISS - Construção Civil, poderá ser utilizado o Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²), calculado conforme a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e Norma Técnica NBR 12.721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA(CE), 28 de fevereiro de 2024.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal





PREFEITURA
Abaiara

CNPJ: 07.411.531/0001-16

MENSAGEM Nº 004/2024

Abaiara/CE, 28 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência Sr. Manoel Luiz Alves
Presidente da Câmara Municipal de Abaiara/CE
Exmos. Srs. Vereadores;

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei nº 004/2024, que altera a Lei Municipal Nº 500 de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Abaiara e dá outras providências.

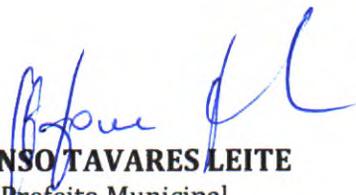
A presente proposição objetiva atualizar o Código Tributário Municipal que, apesar de recente, conta com dispositivos ultrapassados que indubitavelmente produz efeitos contrários aos interesses da Fazenda Pública Municipal, implicando em considerável redução de receita para o erário e, conseqüentemente, impede a Administração Pública Municipal de fazer ainda mais investimentos que beneficiem a população abaiarense.

Nesse sentido, apresento este requerimento de alteração de diploma legal, visando alterar a base de cálculo para o ISSQN da construção civil incluindo os materiais empregados nas obras.

Ainda nesta senda, destaco que a proposta em análise encontra guarida no entendimento sedimentado pelo Superior Tribunal de Justiça, principalmente no RE nº 1.916.376-RS que tratou da impossibilidade de dedução dos materiais empregados da base de cálculo do ISS incidente sobre serviço de construção civil como ora prevê a legislação em vigor no município, o que causa significativa redução de receita.

Tenho certeza, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, de que a presente iniciativa será acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa Augusta Casa haja vista sua importância e necessidade de implantação.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal


EM: RECEBIDO
CÂMARA MUN. DE ABAIARA
CNPJ: 07.411.531/0001-16



prefeituradeabaiara

<https://abaiara.ce.gov.br/>



prefeituraabaiara2017@gmail.com



Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro - 63240-000
Abaiara-Ce